



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1199**

*Município de Portão - Secretaria Municipal de Planejamento Urbana e Meio Ambiente*

*Necessidade da Administração: Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina e felina (machos e fêmeas) em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade.*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

É objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem, canina e felina (machos e fêmeas), mediante Ata de Registro de Preços firmada com clínicas veterinárias ou castramóvel.

A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa atender as demandas atuais e futuras para castrações externas de felinos e caninos, observado o aumento do número de cães e gatos a serem castrados, devido a demanda de animais em situação de rua e a procura por parte de famílias de baixa renda e adotados. Vale ressaltar que além de controlar a população de animais, a castração reduz o nascimento não planejado de cães e gatos em situação de rua, e o procedimento cirúrgico pode prevenir diversos problemas de saúde, como os tumores de testículos, próstata e mamários, atuando também como controle da superpopulação, zoonoses e pragas transmitidos pelos mesmos.

Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico, não possui atualmente Ata de Registro de preços em vigência.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação dos serviços pretendidos foi uma conquista do Município, através de votação dos munícipes, junto ao projeto Consulta Popular do Estado do Rio Grande do Sul, onde fomos contemplados.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As castrações externas poderão ser efetuadas por clínicas veterinárias ou castramóveis, devidamente cadastradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária/CRMV, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A clínica veterinária ou castramóvel, contratada(o), deverá realizar os procedimentos de castração canina e felina (fêmea) mesmo quando ela estiver com apresentado quadro de Piometria, cio ou prenhes inicial, não podendo cobrar valores adicionais quando apresentar tais condições.

A clínica veterinária ou castramóvel, contratada(o), deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal (nome, peso, espécie, sexo e padrão da pelagem), identificação do proprietário, do médico responsável pelo procedimento e autorização da Secretaria do Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Todos os medicamentos utilizados nos procedimentos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos usados

Para a execução desses serviços a clínica veterinária ou castramóvel deverão dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico juntos aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária); certificado de registro junto ao conselho de classe com anotação de responsabilidade técnica; e quadro pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidades suficientes.

A clínica veterinária ou castramóvel será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno reestabelecimento do animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto para a realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar a Secretaria de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

A clínica veterinária ou castramóvel deverá permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela municipalidade, que realizará supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato.

Para realização dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico, a clínica veterinária deverá estar estabelecida num raio de deslocamento inferior a 10km da sede da Secretaria do meio Ambiente, sendo que o castramóvel ficará alocado no Centro de Eventos Lothar Kern, sito a Rua 9 de Outubro, centro.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	un	284
2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	un	50
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	un	282
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	un	50
Total			666

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

Item	Descrição	Período	Un	Qtd
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	1 ano	un	284



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	1 ano	un	50
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	1 ano	un	282
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	1 ano	un	50
Total				666

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na castração felina e canina, através de clínicas veterinárias ou castramóvel, devidamente credenciado no CRMV.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO URBANO LTDA
- POPULAR VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$219.400,44 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un	R\$/Total
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	un	284	R\$362,66	R\$102.995,44
2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	un	50	R\$362,66	R\$18.133,00
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	un	282	R\$296,00	R\$83.472,00
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	un	50	R\$296,00	R\$14.800,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários, conforme as seguintes especificações/condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un	R\$/Total
1	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, fêmea	un	284	R\$362,66	R\$102.995,44
2	Esterilização cirúrgica e microchipagem, canina, macho	un	50	R\$362,66	R\$18.133,00
3	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, fêmea	un	282	R\$296,00	R\$83.472,00
4	Esterilização cirúrgica e microchipagem, felina, macho	un	50	R\$296,00	R\$14.800,00

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Março de 2026.

RAFAEL BORGES  
Chefe Setor de Meio Ambiente